



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**



**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2020  
PROCESSO. N.º 3079/2020  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2020**

**PROCESSO. N.º 3079/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de NOVEMBRO de 2020**

**HORÁRIO: às 10:30 horas**

**LOCAL: SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – Rua São Bento, 840 – Centro - Paço Municipal – 3º andar – Araraquara/SP.**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Gerência de Licitação e Contratos, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO** – Processo n.º 4774/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ASFALTO TIPO CBUQ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 101/00; Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara, Decreto Municipal nº 7.919/2002 e Decreto Municipal nº 8.25705, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

**DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Será reservada cota de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do referido montante obedecendo ao Art. 48, inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006 para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

**LOTE: 01**

**COTA PRINCIPAL:** percentual de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

**LOTE: 02**

**COTA RESERVADA:** percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



**OBS: NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A QUOTA RESERVADA À CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA DE ME E EPP, O PREGOEIRO OFERECÊ-LA-Á AO ARREMATANTE DA QUOTA PRINCIPAL, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO DA COTA PRINCIPAL.**

**OBS.: Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (§ 3º, do artigo 8º do Decreto nº 8.538/15);**

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados e serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – Rua São Bento, 840 – Centro - Paço Municipal – 3º andar – Araraquara**, iniciando-se no dia **17 de NOVEMBRO de 2020, às 10:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara.

**O VALOR ESTIMADO DE REGISTRO DOS PREÇOS É DE R\$ 2.649.375,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais) PARA O LOTE 01 E R\$ 883.125,00 (oitocentos e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais) PARA O LOTE 02, ENCONTRANDO-SE EM CONFORMIDADE COM ESTIMATIVA DE PREÇOS, MEDIANTE COTAÇÃO, DEVIDAMENTE JUNTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DO QUAL SE ORIGINOU O PRESENTE CERTAME.**

## **I - DO OBJETO**

**01.01.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ASFALTO TIPO CBUQ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**02.01.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



## **02.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**02.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**02.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**02.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**02.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.**

**02.02.04.** Empresas em forma de consórcios.

**02.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual no lote que é exclusivo para tal (cota reservada).**

## **III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**03.01.** Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**03.01.01.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**03.01.02.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 03.01.01. que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**03.01.03.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



**03.01.04.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

#### **IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**04.01.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo V** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**05.01.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e V ao Edital, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2.**

**05.02.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2020 PROC. LIC. n.º 3079/2020 <b>Envelope n.º 01- PROPOSTA</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):</p>	<p>À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2020 PROC. LIC. n.º 3079/2020 <b>Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):</p>
--	---

**05.03.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**05.04.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**06.01.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**06.01.01.** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;

**06.01.02.** Número do Pregão;

**06.01.03.** Especificação completa do produto ofertado, vedada a utilização da palavra "similar" ou de oferecimento de duas ou mais alternativas dos produtos ofertados.

**06.01.04.** Número do item (compatível com o objeto descrito), preços unitários e totais líquidos, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente;

**06.01.05.** Condições de entrega: **A estimativa de entrega mensal do referido material será de aproximadamente 500 toneladas. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura - Rua Renato Ópice, nº 154, Santa Angelina, de forma parcelada. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.**

**06.01.06.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

**06.01.07.** Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que o produto ofertado, atende plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I do edital.

**06.01.08.** O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante;

**06.02.** Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**06.03.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**06.04.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**06.05.** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital;

**06.06. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO PARA OS LOTES 01 e 02.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**07.01.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **07.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**07.01.01.01.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**07.01.01.02.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

**07.01.01.03.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 07.01.01.02;

**07.01.01.04.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**07.01.01.05.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**07.01.01.05.01.** Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 07.01.01 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **07.01.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**07.01.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**07.01.02.02.** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**07.01.02.03. Prova de regularidade** para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União), a qual engloba a Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); **Estadual (ICM) e Municipal (MOBILIÁRIO)**, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**07.01.02.04.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**07.01.02.05.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**CNDT**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



### **07.01.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**07.01.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**07.01.03.02.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**07.01.03.03.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

**07.01.03.04.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidas.

**07.01.03.02. Certidão negativa de falência ou concordata** ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**07.01.03.02.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

### **07.01.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**07.01.04.01. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



#### **07.01.05. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**07.01.05.01.** Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

**07.01.05.02.** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

**07.01.05.03.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

**07.01.05.03.01.** Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 07.01.05. não precisam constar do Envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **07.01.06. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**07.01.06.01.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo V a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06;

**07.01.06.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

**07.01.06.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



## **07.02. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**07.02.01.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Araraquara**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**07.02.01.01.** O registro cadastral substitui os documentos relacionados no subitem 07.01.02. e suas alíneas.

**07.02.02.** Os prazos de validade das certidões serão aqueles constantes do corpo das mesmas, ressalvado que aquelas que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas as que estiverem dentro do prazo de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua expedição;

**07.02.03. Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**07.02.04. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 07.01.02. a 07.01.05.**

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**08.01.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.

**08.02.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos **II, II-A e V, ao Edital**, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

**08.03.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos **II, II-A, e V, ao Edital**, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**



**08.03.01.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**08.04.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**08.05.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**08.05.01.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**08.06.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**08.06.01.** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de (MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE), conforme Lei nº 10.520/02.

**08.06.02.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**08.06.03.** Não havendo vencedor para a quota reservada à concorrência exclusiva de ME e EPP, o pregoeiro oferecerá-la ao arrematante da quota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**08.06.05. Para efeito de seleção será considerado o preço global.**

**08.07.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**08.07.01.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



**08.07.02.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

<b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS</b>
<b>LOTE 01 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b>
<b>LOTE 02 - R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b>

**Nota: o valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.**

**08.08.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

**08.09.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

**08.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**08.11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

**08.11.01.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do subitem 08.11.02.

**08.11.02.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**08.11.03.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**08.11.04.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**



**08.11.05.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 08.11.03, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**08.11.06.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 08.11.02. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**08.11.07.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**08.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**08.13.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**08.13.01.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**08.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**08.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**08.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**09.01.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**09.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



**09.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**09.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**09.05.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.06.** A adjudicação será feita pelo **valor UNITÁRIO**.

**09.07.** Os recursos poderão ser enviados pelo e-mail, correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, desde que seja feito por pessoa devidamente credenciada para poder postular em nome da impetrante.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.01.** Condições de entrega: **A estimativa de entrega mensal do referido material será de aproximadamente 500 toneladas. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura - Rua Renato Ópice, nº 154, Santa Angelina, de forma parcelada. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.**

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.01.** O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**11.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do preço registrado e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**11.03.** O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela detentora do preço registrado.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.01.** Por ocasião da entrega, a Detentora do preço registrado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo responsável do setor Contratante.

**12.02.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**12.02.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**



**12.02.02.** Na hipótese de substituição, a Detentora do preço registrado deverá em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**12.02.03.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.02.04.** Na hipótese de complementação, a Detentora do preço registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.03.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega / retirada total do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.01.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças. Caso não compareça no prazo determinado ficará sujeito à multa de 10% do valor dos lotes arrematados.

**13.02.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.03.** Da ata de registro de preços constará, além dos preços registrados, o preço de mercado da época da licitação (preços estabelecidos no preâmbulo deste edital) e a diferença percentual entre eles.

**13.04.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**13.05.** Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**



**13.06.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.05, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**13.07.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.06. ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**13.08.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e jornal local, bem como site do Município – [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.09.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**13.10.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**13.11.** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**13.12.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**13.13.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**13.14.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**13.15.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.15.01.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.15.02.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**



**13.15.03.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**13.15.04.** Tiver presentes razões de interesse público;

#### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

14.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto requisitado será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

14.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais / empenho, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor empenhado do objeto licitado.

14.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

14.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

14.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.10. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



## **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL E ASSINATURA DA ATA**

**15.01.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.02.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.02.01.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.02.02.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**16.03.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.04.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**16.05.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Gestão e Finanças – Gerência de Licitação e Contratos, na rua São Bento, 840 – Centro – Paço Municipal – 3º andar - Araraquara (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**16.06.** A empresa vencedora, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.07.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**16.07.01.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.07.02.** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**

**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**



**16.08.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.09.** Integram o presente Edital:

**16.09.01.** Anexo I – Termo de Referência;

**16.09.02.** Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante a apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

**16.09.03.** Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

**16.09.04.** Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

**16.09.05.** Anexo V – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.

**16.09.06.** Anexo VI - Ata de Registro de Preços.

**16.09.07.** Anexo VII – Proposta Comercial.

**16.09.08.** Anexo VIII - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

**16.09.09.** Anexo IX – PLANILHA DE PREÇOS;

**16.10.** Nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10.01.** Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

**16.11.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço apresentado no preâmbulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**



**16.12.** Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local e Estadual e ainda no Diário Oficial do Estado e pode ser obtido através do e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

Araraquara, 03 de NOVEMBRO de 2020.

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ASFALTO TIPO CBUQ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, conforme descrito abaixo:

**Tabela 1 – Quantitativo de Asfalto Tipo CBUQ FX III:**

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	6.000	Toneladas	ASFALTO TIPO CBUQ FX III

**DA JUSTIFICATIVA**

Com relação a aquisição de Asfalto Tipo CBUQ, será utilizado na recuperação e manutenção constante das vias públicas municipais, as quais necessitam de manutenção periódica com colocação de material, eliminando os buracos e incorreções, de maneira a proporcionar maior conforto e segurança no tráfego de pedestres e veículos.

Esta demanda se agrava principalmente após os períodos de grandes precipitações pluviométricas que vem ocorrendo, provocando inúmeros danos nas infraestruturas citadas. Vale considerar ainda que o pavimento asfáltico no município já se encontra desgastado devido ao longo tempo de existência, devendo receber, quase que periodicamente manutenção, bem como os pavimentos que sofrem com erosões, oferecendo riscos aos munícipes.

**DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central localizado na Rua Renato Ópice, nº154 - Santa Angelina, após 24h da emissão de ordem de serviço/empenho.

A entrega do material deverá ocorrer de forma parcelada conforme demanda solicitada.

Horário de entrega das 7:00 horas às 13:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**



Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, conforme indicado por esta Administração Pública Municipal, devendo ser sempre acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa detentora do preço registrado. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**



O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto entregue/retirado de acordo com as especificações exigidas.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da detentora do preço registrado para efetuar a substituição do mesmo.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a detentora do preço registrado deverá em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de complementação, a detentora do preço registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega/retirada total do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **ESTIMATIVA DE ENTREGA MENSAL**

A estimativa de entrega mensal do referido material será de aproximadamente de 500 toneladas.



## COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A faixa granulométrica a ser empregada deve ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico. Caso a mistura asfáltica seja utilizada como camada de rolamento, deve conferir especial atenção à seleção da granulometria de projeto, tendo em vista a obtenção de rugosidade que assegure adequadas condições de segurança ao tráfego.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos apresentados na Tabela 2 a seguir.

**TABELA 2 – Composição da Mistura Asfáltica**

Peneira de Malha Quadrada		Designação				Tolerâncias
		I	II	III	IV	
ASTM	mm	% em Massa, Passando				
2"	50,0	-	-	-	-	-
1 ½"	37,5	-	-	-	-	± 7%
1"	25,0	-	-	-	-	± 7%
¾"	19,0	-	-	100	-	± 7%
½"	12,5	-	-	90 - 100	-	± 7%
3/8"	9,5	-	-	70 - 90	-	± 7%
Nº 4	4,75	-	-	44 - 72	-	± 5%
Nº 10	2,0	-	-	22 - 50	-	± 5%
Nº 40	0,42	-	-	8 - 26	-	± 5%
Nº 80	0,18	-	-	4 - 16	-	± 3%
Nº 200	0,075	-	-	2 - 10	-	± 2%
<b>Camadas</b>		-	-	<b>Rolamento</b>	-	
<b>Variação do teor de ligante</b>		-	-	4,5 - 6,5	-	
<b>Espessura máxima cm</b>		-	-	6,0	-	

O projeto de dosagem de mistura deve atender aos seguintes requisitos:

- O tamanho máximo do agregado da faixa adotada deve ser inferior a 2/3 da espessura da camada compactada.
- A fração retida entre duas peneiras consecutivas, excetuadas as duas de maior malha de cada faixa, não deve ser inferior a 4% do total;
- A faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer a tolerância indicada para cada peneira na Tabela acima, porém, respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



- d) O projeto da mistura pela dosagem Marshall deve ser feito no mínimo a cada 6 meses, e todas as vezes que ocorrer alteração de algum dos materiais constituintes da mistura, a energia da compactação determinada através do número de golpes deve ser definida em projeto. O número de golpes padrão é 75 golpes por face do corpo de prova, podendo ser especificadas outras energias;
- e) Os parâmetros obtidos no ensaio Marshall para estabilidade, fluência, porcentagem de vazios e relação betume vazios devem atender os limites apresentados na Tabela 3;
- f) O teor ótimo de ligante do projeto de mistura asfáltica deve atender a todos os requisitos da Tabela 3;

**TABELA 3 – Requisitos para o Projeto Mistura Asfáltica**

<b>Características</b>	<b>Método de Ensaio</b>	<b>Camadas de Rolamento e Reperfilagem</b>	<b>Camada de Ligação (Binder)</b>
Estabilidade mínima, kN (75 golpes no ensaio Marshall)	NBR 12891 <sup>(9)</sup>	8	-
Fluência (mm) Fluência (0,01")	NBR 12891 <sup>(9)</sup>	2,0 a 4,0 8 a 16	-
% de Vazios Totais		4	-
Relação Betume Vazios – RBV (%)		65 a 80	-
Vazios do agregado mineral – VAM (%)		Ver tabela 4	-
Concentração crítica de filer*	ES P00/26 <sup>(10)</sup>	<90% cS	-
Resistência à Tração por Compressão Diametral Estática a 25°C, mínima, MPa	NBR 15087 <sup>(11)</sup>	0,80	-
Resistência a danos por umidade induzida, mínimo, %	AASHTO T 283 <sup>(12)</sup>	70	-
* a concentração crítica de filer: valor da concentração máxima em volume de filer admitida no sistema filer-asfalto.			

- g) Recomenda-se que a relação filer/asfalto em massa esteja compreendida entre 0,6 a 1,2<sup>(13)</sup>;
- h) As misturas asfálticas para camada de rolamento faixas II e III, os vazios do agregado mineral, VAM, devem atender os valores mínimos definidos em função do tamanho nominal máximo do agregado, conforme Tabela 4;





- i) Recomenda-se que o teor ótimo de ligante situe-se abaixo do teor de ligante correspondente ao VAM mínimo, da dosagem Marshall.

**TABELA 4 – Requisitos para Vazios do Agregado Mineral – VAM**

Tamanho Nominal Máximo do Agregado*		VAM Mínimo (%)
ASTM	mm	Teor de Vazios - 4,0%
1 ½"	37,5	11
1"	25,0	12
¾"	19,0	13
½"	12,5	14
3/8"	9,5	15

\* tamanho nominal máximo do agregado é definido como o diâmetro da peneira imediatamente superior àquela que retém mais que 10% dos agregados.

---

**Eng.º Daniel Palombo Siqueira**  
Gerente de Obras Viárias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**"DECLARAÇÃO"**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PROCESSO Nº. 3079/2020 – PREGÃO N.º 036/2020.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



## ANEXO II.A

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**DECLARAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PROCESSO N.º. 3079/2020 – PREGÃO N.º 036/2020.**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### **"DECLARAÇÃO"**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PROCESSO N.º. 3079/2020 – PREGÃO N.º 036/2020.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PROCESSO N.º. 3079/2020 – PREGÃO N.º 036/2020.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PROCESSO N.º. 3079/2020 – PREGÃO N.º 036/2020.**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



## **ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020**

**PROCESSO N.º. 3079/2020 – PREGÃO N.º 036/2020.**

Aos xxxxxx, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, fone 3301-5095 / 5094, com sede nesta cidade de Araraquara/SP – Centro – Araraquara, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 036/2020, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às fls xxxx, do Processo n.º 3079/2020, que vai assinada pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa xxxxxxxx, representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , , de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**01.01.** O presente instrumento fundamenta-se:

- 01.01.01.** No Pregão Presencial n.º 036/2020;
- 01.01.02.** Na Lei 10.520/02;
- 01.01.03.** Nos termos do Decreto Municipal n.º 7.919/2002;
- 01.01.04.** Decreto Municipal 8.257/05;
- 01.01.05.** No inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93;
- 01.01.06.** Na lei 123/06;
- 01.01.07.** Na Lei 101/00,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ASFALTO TIPO CBUQ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



**02.02.** O valor unitário da tonelada registrado é de R\$ ....

LOTE	PRODUTO	PREÇO REGISTRADO (a) R\$	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (b) R\$	DIFERENÇA PERCENTUAL (c) = (a)/(b)
Lote 01	CBUQ			
Lote 02 (ME/EPP)	CBUQ			

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**03.01.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

**03.02.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**04.01.** O fornecimento se dará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, conforme necessidade do Município;

**04.02.** Condições de entrega: A estimativa de entrega mensal do referido material será de aproximadamente 500 toneladas. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura - Rua Renato Ópice, nº 154, Santa Angelina, de forma parcelada. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 24 HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**05.01.** O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**06.01.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Produto, objeto da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

**06.02.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.





## **CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**07.01.** A Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças é o órgão gerenciador da presente Ata, cabendo-lhe observar as quantidades efetivamente fornecidas e os preços dos produtos;

**07.02.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão gestor da execução da Ata, cabendo-lhe, através do servidor Sr. José Antenor Corrêa da Silva, Coordenador Executivo de Obras Públicas, requerer as quantidades dos produtos e recebe-las definitivamente, atestando assim a viabilidade da emissão da Nota Fiscal pela Detentora e respectivo pagamento;

**07.03.** A cada requisição de produto efetivamente fornecida e definitivamente recebida, o Gestor da Ata comunicará por memorando a Gerência de Licitação e Contratos para atualização das quantidades fornecidas;

**07.04.** A Gerência de Licitação e Contratos informará ao órgão Gestor da Execução da Ata o fornecimento efetivo de 75% da quantidade estimada, inquirindo-o de providências de novo certame e novo registro de preços, a fim de que não se verifique solução de continuidade do fornecimento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**08.01.** O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

**08.02.** A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**08.03.** O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua consequente denúncia, por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

**08.04.** As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 036/2020.

## **CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REACTUAÇÃO.**

**09.01.** Os preços unitários registrados não serão reajustados, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 4º do art. 9º do Decreto Municipal nº 7919/2002.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.01.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.02.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**10.03.** Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.04.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata **o subitem 10.04.**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**10.05.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata **o subitem 10.04.**, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**10.06.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.07.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**10.08.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**10.09.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.10.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**



**10.11.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.11.01.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.;

**10.11.02.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**10.13.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.01.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**11.01.01.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.01.02.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.01.03.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**11.01.04.** Tiver presentes razões de interesse público;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**



12.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

12.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto requisitado será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

12.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais / empenho, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor empenhado do objeto licitado.

12.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

12.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

12.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

12.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.10. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.01.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.01.** Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901**  
**Fone: (16) 3301-5116 / 5170**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**



**14.02.** Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX de 2019.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária de Gestão e Finanças

---

**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Empresa Vencedora do Certame

---

**LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO**

Gerente de Licitação e Contratos  
Órgão gerenciador da Ata

---

Gestor da execução da Ata

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



## **ANEXO VII**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ASFALTO TIPO CBUQ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

#### **INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO/ATA:**

#### **DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:**

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:  
RUA:  
BAIRRO:  
CEP:  
CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



**PROCESSO N.º. 3079/2020 – PREGÃO N.º 036/2020.**

FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:		N.º:		CX.POSTAL:	
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
FONE:		E-MAIL:			
<b>LOTE 01</b>					
<b>REQ.</b>	<b>LOTE</b>	<b>QTD. TONELADA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
6331	01	4.500	AQUISIÇÃO DE CBUQ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:</b>					
<b>LOTE 02</b> <b>COTA RESERVADA DO LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP</b>					
<b>REQ.</b>	<b>LOTE</b>	<b>QTD. TONELADA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
6331	02	1.500	AQUISIÇÃO DE CBUQ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:</b>					
a) Condições de pagamento: O pagamento se dará por demanda atendida e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal pela detentora do preço registrado, na qual deverão conter a quantidade e o tipo de produtos entregues, a data em que ocorreram e a identificação dos setores atendidos, desde que o agente responsável pela fiscalização e gestão da execução do contrato manifeste-se sobre a nota fiscal expressamente concordando com seus termos e desde que haja comprovação de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários devidos.					
b) Validade proposta: 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;					
c) Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues conforme "TERMO DE REFERÊNCIA", após a emissão da ordem de fornecimento/empenho pelo setor requisitante. Todas as despesas referentes às entregas ficarão por conta da detentora do preço registrado.					

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Assinatura do Responsável:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



**ANEXO VIII**

**MODELO**  
**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO Nº. 3079/2020 – PREGÃO N.º 036/2020.**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**  
**CNPJ Nº:**

**DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:**  
**CNPJ Nº:**

**ATA Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**  
**CARGO:**  
**E-MAIL:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901  
Fone: (16) 3301-5116 / 5170  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



**ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS**

<b>LOTE 01</b>					
REQ.	LOTE	QTD. TONELADA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6331	01	4.500	AQUISIÇÃO DE CBUQ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 588,75	R\$ 2.649.375,00
<b>LOTE 02</b> <b>COTA RESERVADA DO LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP</b>					
REQ.	LOTE	QTD. TONELADA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6331	02	1.500	AQUISIÇÃO DE CBUQ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 588,75	R\$ 883.125,00